

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Documento nº 00000.002129/2018-90

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 396, de 05 de dezembro de 2017, o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG.

Parágrafo único. Compete à CACG:

I. Acompanhar a execução dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

II. Propor à Diretoria Colegiada alterações nos Contratos de Gestão e nos Termos de Parceria;

III. receber a documentação oriunda das Unidades Organizacionais, das entidades delegatárias, das OSCIPs, dos comitês de bacia hidrográfica e dos órgãos de Controle Interno e Externo, encaminhando-a às Unidades competentes para dispor sobre a matéria;

IV. informar anualmente à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria

Art. 2º A CACG será composta por 5 servidores, sendo:

I. 2 servidores da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH – SAS;

II. 2 servidores da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF;

III. 1 servidor da Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP.

§ 1º. A CACG será coordenada por representante da SAS e o seu substituto será um representante da SAF, definidos na portaria de designação.

§ 2º. Cabe ao coordenador a interlocução preferencial com as entidades contratadas visando à operacionalização das ações da ANA.

§ 3º Compete à Diretoria Colegiada deliberar sobre a substituição dos integrantes da CACG.

§ 4º Os representantes da CACG serão designados por Portaria do Diretor Presidente da ANA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 498, de 10 de setembro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços, Edição Extraordinária n.º 34, 20 de setembro de 2012.

(assinado eletronicamente)
GISELA DAMM FORATTINI